

# VOTO ANTECIPADO **Estudantes**



ELEIÇÕES  
**LEGISLATIVAS 2015**  
4 OUTUBRO

## SE É ESTUDANTE

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele por onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral, e por esse motivo está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, pode votar antecipadamente.

## PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ATÉ 14 DE SETEMBRO REQUERIMENTO

Deve requerer pela via postal ou por meios eletrónicos, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

### JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR

- cópia do **cartão de cidadão**, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do **cartão de eleitor**, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
- **declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino** que ateste a sua admissão ou frequência.

## ATÉ 17 DE SETEMBRO DOCUMENTAÇÃO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes (um azul e um branco)**
- **devolução da documentação anteriormente enviada à Câmara Municipal**

## ENTRE 21 E 24 DE SETEMBRO VOTAÇÃO

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento, deve aguardar a presença do Presidente da Câmara, ou do seu representante, no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

*Nota: Até ao dia 20 de setembro o mais tardar deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.*

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2015 – 4 OUTUBRO

## VOTO ANTECIPADO MODELO DE REQUERIMENTO

Exm.º Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de \_\_\_\_\_

Assunto:  
Eleição para a Assembleia da República – 4 de outubro de 2015. Voto antecipado. Requerimento.

\_\_\_\_\_  
eleitor n.º \_\_\_\_\_ da freguesia de \_\_\_\_\_  
desse município, nos termos do n.º1 do art.º 79.º – E da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, vem requerer a V.Ex.ª o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:\*

\_\_\_\_\_  
Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- cópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do cartão de eleitor ou, na sua falta, certidão ou ficha de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento emitido pela direção do estabelecimento de ensino.

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento de ensino

*Nota: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia 14 de setembro.*

## VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

**1**

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



**2**

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



**3**

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



**4**

o envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara;

**5**

o Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, **até ao dia 30 de setembro.**